

Projeto de Lei nº de 2002.  
Do Sr. Deputado **José Carlos Coutinho**

*“Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher”.*

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art.1º** Nos programas de produção e distribuição de moradias promovidos pelo Poder Público e financiados com recursos do Orçamento Geral da União, sem contrapartida financeira do adquirente, título de transferência de posse e de domínio será conferido preferencialmente à mulher, independentemente do seu estado civil.

**Parágrafo único -** É vedada a transferencia de posso a quem detiver propriedade de imóvel urbano.

**Art.2º** Nos programas de distribuição de moradias de que trata o art.1º, será estabelecida um cota mínima de 50%(cinquenta por cento) de moradias, destinada à mulher de baixa renda.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Várias políticas públicas têm sido implementadas ao longo da história recente do País, com vistas à correção das inúmeras desvantagens entre os sexos que insistem em ocorrer, apesar da luta pela igualdade entre homens e mulheres. Mas essas tentativas não têm alcançado um setor de extrema importância para a mulher: o setor habitacional.

A situação torna-se mais séria se considerarmos os fatores que favorecem a manutenção, no País, de um enorme contingente de mulheres em situação de extrema pobreza: escassez de bens, mercados inacessíveis e poucas oportunidades de emprego. Considere-se, também, que as mulheres costumam

receber salários inferiores aos dos homens mesmo quando ocupam posições semelhantes. Isso, por si só, já é desvantajoso.

Essas circunstâncias tornam-se particularmente cruéis quando se observa que um número expressivo de mulheres de baixa renda responde pela guarda e criação dos filhos. Afinal, é a mulher o sustentáculo da família; é ela a parte comprovadamente mais estável da célula familiar brasileira, sobretudo nas camadas de menor poder aquisitivo.

Em face do exposto, e cientes de ser esta uma nobre causa com vistas a minorar o gravíssimo problema das desigualdades no País e a reduzir as dificuldades de acesso das mulheres, e consequentemente das famílias, de baixa renda a esse bem indispensável, que é a moradia, espero a acolhida dos Ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2002.

*Deputado José Carlos Coutinho*  
PFL-RJ